LEI Nº 016/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017

"Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 001/2017, de 09 de fevereiro de 2017, dando-lhe nova redação, e da outras providências.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente nos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – O Anexo III da Lei Municipal nº 001/2017, de 09 de fevereiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III – REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:

São requisitos legais e necessários objetivando-se nomeação das funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo:

Função:	**Requisito:**
Diretor Administrativo	**Ensino Médio Completo**
Auxiliar Administrativo	**Ensino Médio Completo**

Auxiliar de Contabilidade	**Ensino Médio Completo**
Coordenador de Creche	**Curso Superior em Pedagogia**
Coordenador do CRAS	**Diploma em Curso Superior reconhecido pelo MEC.**
Diretor de Creche	**Curso Superior em Pedagogia**
Diretor de Esportes	**Ensino Médio Completo**
Secretário Mun. de Assistência Social	**Curso Superior em Assistência Social e ou nos cursos para as funções de Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, sociólogo ou Terapeuta Ocupacional.**
Diretor de Tesouraria	**Ensino Médio Completo**
Diretor de Obras	**Curso Superior Engenharia Civil**

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 20 de abril de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

MARCOS CESAR MINUCI DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA